

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATOS DO PROCURADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.934                      DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Regulamenta o art. 99, § 2º, da Lei Complementar  
Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 99, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 113, de 24 de agosto de 2006,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – No segundo semestre de 2014, o exercício da opção prevista no § 2º do art. 99 da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, fica limitado a um trintídio.

**Art. 2º** – Os interessados deverão manifestar a opção em formulário próprio, disponibilizado na rede corporativa do Ministério Público (intranet), na Diretoria de Recursos Humanos e nas sedes dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional.

**Art. 3º** – O formulário de opção deverá ser protocolizado exclusivamente na Diretoria de Comunicação e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, no período de 1º a 24 de outubro de 2014, das 9 às 17:00 horas.

**Art. 4º** – O numerário correspondente à opção a que se refere o art. 1º desta Resolução será creditado no dia 14 de novembro de 2014.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2014.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça